



Prefeitura Municipal de Timon

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito de Timon

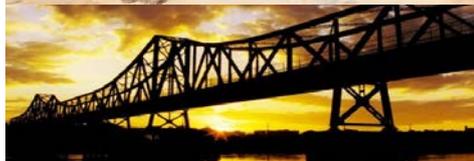
**Órgão destinado à publicação dos atos
Oficiais do Município**

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal Interino

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo

Suporte Técnico
Agência de Tecn. Ciência e Inovação - ATI



CGM
PORTARIA Nº 008/2021 - CGM
DE 15 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELO ATESTO EM NOTAS FISCAIS DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ADQUIRIDOS PELA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1892/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **THYAGO GLEYDSON DIAS CARDOSO**, Analista de Controle Interno, matrícula nº 9217029-1, como responsável pelo atesto em notas fiscais de recebimento de materiais e serviços adquiridos pela Controladoria Geral do Município de Timon.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 15 de julho de 2021.

Ana Lúcia Vaz Ferreira Moura
Controladora Geral do Município
Portaria nº 020/2021-GP

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO Nº 014/2021.

OBJETO: Aquisição de insumos, materiais, periféricos e equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal do município de Timon - MA.

FUNDAMENTAÇÃO: Leis nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/1993 e Pregão Eletrônico nº 013/2021.

CONTRANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG

CONTRATADO: HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – EPP.

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2021.

EXTRATO DE EMPENHO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
NOTA DE EMPENHO Nº 714001.

DATA DA EMISSÃO: 14/07/2021.
OBJETO: Aquisição de matérias de expediente, conforme especificações na Liberação nº 767/2021. Trata-se de pedido com entrega imediata destinado à Coordenação de Licitações.

CONTRATANTE: Coordenação Geral de Controle Licitações-CGCL.

CONTRATADO: J. R. PESSOA FILHO- EIRELLI.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: P.E. nº 009/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2039; Ficha: 131; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fonte do Recurso: 001.

VALOR TOTAL DO EMPENHO: R\$ 1.240,17 (Um Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Dezessete Centavos).

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
NOTA DE EMPENHO Nº 714002.

DATA DA EMISSÃO: 14/07/2021.
OBJETO: Aquisição de matérias de expediente, conforme especificações na Liberação nº 769/2021. Trata-se de pedido com entrega imediata destinado à Coordenação de Licitações.

CONTRATANTE: Coordenação Geral de Controle de Licitações-CGCL.

CONTRATADO: T. L. S. DE ABREU - EIRELI.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: P.E. nº 009/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2039; Ficha: 131; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fonte do Recurso: 001.

VALOR TOTAL DO EMPENHO: R\$ 1.429,37 (Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Sete Centavos).

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
NOTA DE EMPENHO Nº 714003.

DATA DA EMISSÃO: 14/07/2021.
CONTRATANTE: Coordenação Geral de Controle de Licitações-CGCL.

OBJETO: Aquisição de matérias de expediente, conforme especificações na Liberação nº 771/2021. Trata-se de pedido com entrega imediata destinado à Coordenação de Licitações.

CONTRATADO: J. L. B. PEREIRA COM. E SERV. - EIRELE.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: P.E. nº 009/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2039; Ficha: 131; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fonte do Recurso: 001.

VALOR TOTAL DO EMPENHO: R\$ 1.049,64 (Um Mil, Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Nota de Empenho: Nº 714001/2021

Data de Emissão: 14.07.2021
Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

Contratado: J. R. Pessoa Filho Eireli
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 009/2021

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2053 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 001 - Próprio
Valor Total do Empenho: R\$ 2.849,93

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Nota de Empenho: Nº 714002/2021

Data de Emissão: 14.07.2021
Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

Contratado: J. R. Pessoa Filho Eireli
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 009/2021

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2053 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 001 - Próprio
Valor Total do Empenho: R\$ 736,40

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SEDE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTAÇÃO: COM BASE NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.8.666/93

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2021

NOTA DE EMPENHO Nº: 602002

DATA DE EMISSÃO: 02/07/2021

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON

CONTRATADO: C F ARAUJO COMERCIO-ME

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO: 013/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2024 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA

VALOR TOTAL DO EMPENHO: R\$ 2.602,55 (DOIS MIL SEISCENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO 003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA



PARA A SEDE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTAÇÃO: COM BASE NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.8.666/93

DATA DE ASSINATURA: 13/07/2021

NOTA DE EMPENHO Nº: 602001

DATA DE EMISSÃO: 02/07/2021

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON

CONTRATADO: C F ARAUJO COMERCIO-ME

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO: 013/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2024 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA

VALOR TOTAL DO EMPENHO: R\$ 10.460,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SESENTA).

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 025/2021-GP

FAVORECIDO: RAFAEL GOMES DA SILVA

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL EXECUTIVO

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUÍS-MA/ TIMON-MA

PERÍODO: 27 a 28 de julho do corrente ano

QTD: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 230,00

VALOR TOTAL: R\$ 460,00

FINALIDADE: assessorar a exma sra Prefeita Municipal na cerimônia de assinatura do Acordo de Cooperação Técnica - ACT 94/2021 para execução do Programa Agente Jovem Ambiental - AJA, e solicitar junto a SEMMA curso de aperfeiçoamento na área de fiscalização ambiental.

PORTARIA Nº 026/2021-GP

FAVORECIDO: LUÍS CARLOS BACELAR CALDAS JÚNIOR

CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUÍS-MA/ TIMON-MA

PERÍODO: 27 a 28 de julho do corrente ano

QTD: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00

VALOR TOTAL: R\$ 520,00

FINALIDADE: acompanhar a exma sra Prefeita Municipal em Agenda Oficial de reuniões com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão.

PORTARIA Nº0227/2021/SEMS.

FAVORECIDO: MARLON PIMENTEL COSTA

CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/SÃO LUÍS-MA/TIMON-MA.

PERÍODO: 20 e 21 de Julho de 2021. QTD: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 140,00

VALOR TOTAL: R\$ 280,00

FINALIDADE: Solicitar e receber medicamentos excepcionais junto à FEME-Farmácia Estadual de Medicamentos Excepcionais.

PORTARIA Nº0228/2021/SEMS.

FAVORECIDO: FRANCISCO JOANDERSON DE SOUSA PIRES

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/SÃO LUÍS-MA/TIMON-MA.

PERÍODO: 20 e 21 de Julho de 2021. QTD: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$185,00

VALOR TOTAL: R\$370,00

FINALIDADE: Acompanhar o Sr. Marlon Pimentel, responsável técnico almoxarifado central de

medicamentos, onde o mesmo irá solicitar e receber os medicamentos excepcionais junto à FEME – Farmácia Estadual de Medicamentos Excepcionais em São Luís-MA.

PORTARIA Nº0229/2021/SEMS.

FAVORECIDO: MARIA JOSÉ DA SILVA ABREU

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/JUAZEIRO DO NORTE-CE/TIMON-MA.

PERÍODO: 22 e 23 de Julho de 2021. QTD: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 280,00

VALOR TOTAL: R\$ 560,00

FINALIDADE: Transferência para uma internação compulsória do paciente Leonardo da Silva Bezerra para o Centro Terapêutico Superação

PORTARIA Nº0230/2021/SEMS.

FAVORECIDO: JANAINA DOS SANTOS COSTA

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSORA DO SECRETÁRIO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/JUAZEIRO DO NORTE-CE/TIMON-MA.

PERÍODO: 22 e 23 de Julho de 2021. QTD: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$430,00

VALOR TOTAL: R\$860,00

FINALIDADE: Transferência para uma internação compulsória do paciente Leonardo da Silva Bezerra para o Centro Terapêutico Superação.

PORTARIA Nº 0231/2021/SEMS.

FAVORECIDO: ROSIVALDO DE MIRANDA TORRES

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DO SECRETÁRIO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/JUAZEIRO DO NORTE-CE/TIMON-MA.

PERÍODO: 22 e 23 de Julho de 2021. QTD: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$430,00

VALOR TOTAL: R\$860,00

FINALIDADE: Assessorar a Srª Janaina Santos Costa – Diretora do CAPS-AD, na transferência do Leonardo da Silva Bezerra para o Centro Terapêutico Superação.

PORTARIA Nº0232/2021/SEMS.

FAVORECIDO: SAMARA MARIA DA SILVA

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/SÃO LUÍS-MA/TIMON-MA.

PERÍODO: 20 a 22 de Julho de 2021. QTD: 03 (tres) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 215,00

VALOR TOTAL: R\$ 645,00

FINALIDADE: Acompanhar as crianças Levi Setubal de Carvalho e Lunna Yasmin da Silva Bastos e Sousa e seus acompanhantes a consultas de rotina com Gastropediatra junto ao Hospital Infantil Dr. Juvêncio Matos, inseridos no Programa do Leite Especial junto a Secretaria Estadual de Saúde do Maranhão e Hospital Juvêncio Matos.

PORTARIA Nº0233/2021/SEMS.

FAVORECIDO: FRANCISCO CARLOS DE SOUSA ARAÚJO JUNIOR

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/SÃO LUÍS-MA/TIMON-MA.

PERÍODO: 20 a 22 de Julho de 2021. QTD: 03 (tres) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 215,00

VALOR TOTAL: R\$ 645,00

FINALIDADE: Acompanhar as crianças Levi Setubal de Carvalho e Lunna Yasmin da Silva Bastos e Sousa e seus acompanhantes a consultas de rotina com Gastropediatra junto ao Hospital Infantil Dr. Juvêncio Matos, inseridos no Programa do Leite Especial junto a Secretaria Estadual de Saúde do Maranhão e Hospital Juvêncio Matos.

PORTARIA Nº 0234/2021/SEMS.

FAVORECIDO: JOSÉ NILTON DE SOUSA NEPUNUCENA

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/SÃO LUÍS-MA/TIMON-MA.

PERÍODO: 21 e 22 de Junho de 2021. QTD: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$185,00

VALOR TOTAL: R\$370,00

FINALIDADE: Tratar de assuntos relacionados a esta Secretaria Municipal de Saúde e protocolar ofícios junto a Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº0235/2021/SEMS.

FAVORECIDO: FRANCISCO NERI DA SILVA

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/SÃO LUÍS-MA/TIMON-MA.

PERÍODO: 22 a 23 de Julho de 2021. QTD: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 215,00

VALOR TOTAL: R\$ 430,00

FINALIDADE: Encaminhar amostras de exames dos pacientes suspeitos de Coronavírus (COVID-19) acompanhados pela Vigilância Epidemiológica junto ao LACEN - Laboratório Central da Saúde Pública do Maranhão.

PORTARIA Nº 0236/2021/SEMS.

FAVORECIDO: CLAUDIO DOS REIS SOUSA

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/SÃO LUÍS-MA/TIMON-MA.

PERÍODO: 22 e 23 de Julho de 2021. QTD: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 185,00

VALOR TOTAL: R\$ 370,00

FINALIDADE: Tratar de assuntos diversos desta Secretaria Municipal de Saúde junto a Superintendência de Atenção Primária do Estado.

PORTARIA Nº 0237/2021/SEMS.

FAVORECIDO: FRANCISCO BEZERRA DOS SANTOS

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/SÃO LUÍS-MA/TIMON-MA.

PERÍODO: 26 e 27 de Julho de 2021. QTD: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 185,00

VALOR TOTAL: R\$ 370,00

FINALIDADE: Encaminhar amostras de exames dos pacientes suspeitos de Coronavírus (COVID-19) acompanhados pela Vigilância Epidemiológica junto ao LACEN - Laboratório Central da Saúde Pública do Maranhão.

SEMED

Processo Seletivo Simplificado – Cuidador – 2021

Edital de Abertura nº 001/2021

Resultado Preliminar

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON – MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 40 da Lei Municipal nº 1.892/2013, com poderes delegados pela Portaria Nº 013/2021 – GP, torna público, o RESULTADO PRELIMINAR do Edital de Abertura nº 001/2021 Processo Seletivo Simplificado – Cuidador – 2021.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
CUIDADOR ESCOLAR			
CÓDIGO 01			
ZONA URBANA			
CLASSIFICADOS – PCD			
Or	CPF	NOME	TOTAL
1	990.354.993-87	ELIJANES CABRAL DA CRUZ	5

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
CUIDADOR ESCOLAR			
CÓDIGO 01			
ZONA URBANA			
CLASSIFICADOS			
Or	CPF	NOME	TOTAL
1	922.640.693.68	CONCEIÇÃO DE MARIA DE ASSUNÇÃO FREITAS	15
2	859.463.203.78	FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA SANTOS DE SOUZA	15
3	050.168.153.13	VÂNIA DOS SANTOS SOUSA	15
4	470.503.143.15	IRACEMA DOS REIS SILVA ARRAES	15
5	630.710.293.49	THIAGO RAMOS DA SILVA	15
6	050.440.073.82	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO	15
7	446.477.353.20	MARIA JOSÉ BARROS SILVA	14
8	707.163.823.34	IVONETE MARIA DOS SANTOS SILVA	14
9	009.136.783.25	ELIZÂNGELA DO NASCIMENTO ROCHA	14
10	024.024.343.92	LIDIANY DA COSTA OLIVEIRA	14
11	342.557.103.68	MARIA JOSÉ NUNES COSTA DO NASCIMENTO	14
12	421.060.103.97	ROSILDA FERREIRA DA SILVA	14
13	753.456.413.15	FRANCIMEIRE DA SILVA CAVALCANTE FERREIRA	14
14	958.647.253.15	JAQUELINE CAVALCANTE DA SILVA	14
15	743.316.473.15	ELIZANGELA OLIVEIRA DA SILVA	14
16	044.724.183.47	MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE OLIVEIRA	14
17	513.589.213.34	DEUSIMAR SOUSA	14
18	496.817.103.04	VERÔNICA DOS SANTOS	14
19	353.159.973.91	ANA GLÉSIA BARREIROS DOS S. BARROS	13
20	566.949.622.15	MARIA ILDENÉ LISBOA DOS SANTOS REIS	13
21	816.575.013.53	CONCEIÇÃO DE MARIA CARNEIRO DE SOUSA	13
22	446.683.683.34	MARIA ANTONIA BARBOSA SARAIVA	13
23	538.916.511.04	IRACI PEREIRA COSTA	13
24	439.744.813.20	MARIA DE FÁTIMA FEITOSA	13
25	268.401.798.00	CARMEM ANDREIA LIMA COSTA	13
26	955.230.813.53	FRANCISCA MARIA DOS SANTOS SILVA	13
27	908.782.483.15	ELIZANGELA OLIVEIRA MONTEIRO	13
28	010.015.533.22	ELENICE MARIA DOS SANTOS SOUSA	13
29	014.483.683.16	FRANCY RAQUEL DOS SANTOS SOUSA	13
30	028.575.683.47	MARCELA GOMES DA SILVA VIANA	13
31	035.938.673.38	TATIANA SAMPAIO SOUSA ISIDÓRIO	13
32	048.396.203.18	EDINEUZA DE OLIVEIRA SILVA	13
33	036.264.733.09	VIRLÂNDIA CARVALHO DE SOUSA	13
34	050.745.773.06	LOURENNA MUNIKE LOUREIRO DA COSTA	13
35	008.569.513.07	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUSA	13
36	912.783.333.04	MARIA DOS RÉMEDIOS LOPES DOS SANTOS	13

37	868.515.603.30	CHISLENE AGUIAR DE BRITO ASSUNÇÃO	13
38	657.954.583.68	ELIDINALVA DE OLIVEIRA RAMOS	13
39	030.791.073.30	ADRIANA MARIA PEREIRA DE SOUSA GOMES	13
40	003.817.433.22	LUZIENNE ALVARENGA DO NASCIMENTO	13
41	504.009.403.53	ROSILEIDE MIRANDA DE SOUSA	13
42	602.851.023.89	JOICE CHAVES PINHEIRO	12
43	537.545.813.68	FRANCISCA MARIA DA COSTA SILVA	12
44	034.260.423.63	FRANCISCA NATALIA DA CUNHA	12
45	033.357.143.69	MÁRCIA CARVALHO NUNES	12
46	061.682.323.11	LAIANE PEREIRA DA SILVA	12
47	566.360.323.91	IVETE CHAVES OLIVEIRA	12
48	730.893.203.63	LILIAN CARLA DE O. SOUSA FRANÇA	12
49	703.964.773.72	PEDRINA SILVA DOS SANTOS	12
50	016.196.143.67	ISABEL CRISTINA DA SILVA	12
51	035.355.673.43	LIGIA VITORIA DA COSTA OLIVEIRA	12
52	044.469.293.21	ELIANE VASCONCELOS DA SILVA	12
53	053.117.583.92	CAMILA DIELLE SOUSA LIMA	12
54	352.920.753.53	MARIA JOSÉ DE SENA ROSA	12
55	925.754.553.91	ANTONIA ROCHA SILVA	12
56	744.610.793.68	BEATRIZ FERREIRA MACHADO	11
57	819.301.603.30	MAYSA KARLA FERRERIA DE SOUSA	11
58	670.641.243.00	FRANCILENE DO NASCIMENTO TRINDADE	11
59	375.841.203.00	ANA LUCIA SOUSA DO NASCIMENTO	11
60	848.584.271.53	ROSIMERE DA SILVA COSTA	11
61	902.990.433.04	FRANCISCA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO	11
62	446.331.813.06	SOLANGE MARIA DA LUZ	11
63	057.056.993.10	FRANCISCA KAMILA DE OLIVEIRA FONTENELE	11
64	779.153.803.20	REGIVANE BORGES DA SILVA BARROSO	11
65	655.718.273.00	FRANCISCA DO AMPARO JANSEN JUSTINO	11
66	446.494.523.68	MARIA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA SOUSA	11
67	018.376.013.13	LENIR ASSUNÇÃO FREITAS	11
68	046.986.483.43	FRANCÉLIA DE OLIVEIRA SILVA	11
69	327.686.303.06	VALDENOURA MOREIRA CAVALCANTE FERNANDES	11
70	646.604.603.63	ALEXSANDRA GOMES DOS SANTOS	11
71	009.649.953.28	LICILENE DA SILVA ARAÚJO	11
72	053.852.423.57	FLAVIANE DOS SANTOS SILVA CRUZ	11
73	659.050.593.49	MARIA ROSILENE ANDRADE SILVA	10
74	172.395.638.47	AUGUSTO CESAR VASCONCELOS SOUSA	10
75	002.586.863.24	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA OLIVEIRA FREITAS	10
76	024.785.693.29	IRONEIDE MARQUES DA CONCEIÇÃO	10
77	033.324.903.89	ANACLÉIA ALVES FERNANDES	10
78	052.641.723.40	MARIA RAQUEL DA SILVA	10
79	840.162.723.00	MARIZA COSTA SALES	10
80	031.429.273.01	LUZINETE DOS SANTOS ROCHA	10
81	439.348.703.68	FRANCISCA DA SILVA BOTELHO	10
82	891.331..293.04	MARIA DA GLORIA ASSUNÇÃO DO VALE	10



83	009.688.163.12	VANIA DA SILVA ROSA OLIVEIRA	10
84	374.908.003.82	MARIA DE FÁTIMA ABREU BARROS	10
85	748.398.883.53	MARTA FERNANDA REIS E SILVA	10
86	685.458.943.68	ROSA MARIA BEZERRA DA SILVA	10
87	743.568.953.04	CERES MARIA DA SILVA ARAÚJO	10
88	062.342.733.86	JOYLHA DE OLIVEIRA NUNES SILVEIRA	10
89	578.837.343.34	REISIMA CASTRO DE SOUSA	10
90	816.681.473.00	MARIA MADALENA SOARES DA SILVA	10
91	898.607.803.15	AURINETE RODRIGUES GOMES CARVALHO	10
92	660.578.333.68	ALESSANDRA DA COSTA LIMA DIAS	10
93	013.308.993.26	MÁRCIA DE SOUSA DIAS	10
94	068.243.973.85	FERNANDA PINHEIRO TORRES SOUSA	10
95	737.959.503.25	EDSON SILVA CARNEIRO	10
96	938.716.433.00	LUCILENE ALMEIDA LOPES ARAÚJO	10
97	881.574.313.87	KATHIA AMORIM DOS SANTOS	10
98	010.849.573.61	GERLANE KEILA DA SILVA	10
99	014.304.373.08	FRANCISCA DEVAÍNIRA DE SOUSA	10
100	023.828.013.60	MARCIA DENISE DE SOUZA ESTEVES DOS SANTOS	10
101	021.914.683.73	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SANTOS	10
102	045.472.573.61	ROSENIR VIEIRA DE OLIVEIRA CORDEIRO	10
103	053.007.403.65	VICTOR JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA	10
104	061.759.543.78	FRANCILÂNDIA DE CARVALHO SOUSA	10
105	066.638.663.38	JESSICA ALVES BRITO	10
106	444.397.763.53	MARIA ERMIL DA PEREIRA DO NASCIMENTO	10
107	003.568.793.21	ANA PAULA GOMES DA SILVA	10
108	056.072.753.45	NÁDIA MARIA EDUARDO DA SILVA	10
109	432.850.313.87	CLEONICE DA SILVA SOUSA	9
110	227.508.513.00	ROSA MOREIRA DA SILVA ROCHA	9
111	700.612.703.34	MARIA DO PERPETUO SOCORRO CARVALHO SILVA	9
112	473.685.433.20	ADRIANA FERREIRA ROSA	9
113	907.938.973.00	FRANCISCA ANASTÁCIA OLIVEIRA DA SILVA	9
114	053.004.623.73	GIZELDA DE OLIVEIRA SILVA	9
115	408.580.143.00	EMIR FORTES GONÇALVES	9
116	010.104.643.02	MIRIAN NUNES MELO	9
117	836.467.363.72	IONE CHAVES OLIVEIRA REIS	9
118	025.566.123.12	TATHYANE DE MIRANDA GUEDES	9
119	998.728.623.20	FRANCILEUDA ASSUNÇÃO MARINHO DE SOUSA	9
120	641.129.853.04	GEANE BARTO DE OLIVEIRA	9
121	823.624.913.15	CARLA ANDREA DIAS LEITE	9
122	515.133.153.15	MARIA HELENA SOARES DA SILVA	9
123	446.379.263.00	WILTON DOS SANTOS JUNIOR	9
124	769.467.203.00	ROSENILDE BISPO SILVA CHAVES	9
125	042.202.683.24	REJANE CARVALHO SILVA BARBOSA	9
126	361.360.773.53	ANTONIA D'ARC SILVA VENUTO	9
127	784.774.503.82	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MEDINO	9
128	498.138.623.00	FRANCISCA MARTINS DE MATOS	9

129	743.258.923.20	ANA LUCIA DE SOUSA FONSECA	9
130	014.795.963.29	IVONEIDE CHAVES DE CARVALHO	9
131	998.944.913.91	FRANCISCA CARDOSO DA SILVA	9
132	489.970.803.34	ELIZÂNGELA DE SOUSA LIMA BRAGA	9
133	742.277.693.53	ROSIANNE MENESES BRAGA	9
134	787.999.533..15	SUELY MARIA BARBOSA DA SILVA	9
135	639.582.283.72	GISLENE BATISTA DE SOUSA DE CARVALHO	9
136	782.856.663.87	DINA RAQUEL CARDOSO DE ARAUJO	9
137	990.313.533.53	JOSELINE DAS NEVES SOUSA	9
138	903.185.443.34	VANDA BRITO DA SILVA	9
139	643.704.293.15	REGINA MOREIRA DA SILVA NUNES	9
140	004.508.723.78	ROSELENA RIBEIRO DA SILVA	9
141	034.391.103.54	VALQUIRIA CAVALCANTE DO NASCIMENTO	9
142	603.136.893.50	TACIANE LOPES DE FARIAS FONTINELE	9
143	043.073.013.66	JOSENILDE DA SILVA CALDAS	9
144	060.462.393.38	JESSICA GALIZA SOUSA ROCHA	9
145	063.005.173.90	ANA PATRICIA DE OLIVEIRA AMORIM	9
146	052.314.053.37	FRANCISCA KANANDA LUSTOSA DOS SANTOS	9
147	069.435.803.70	MAIRYLANDE NASCIMENTO CAVALCANTE	9
148	064.217.043.60	BARBARA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	8
149	017.942.293.61	RITA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS FREITAS	8
150	031.043.523.48	MAURILENE MONTEIRO DE OLIVEIRA MOURA	8
151	366.753.178.01	MICHELE MARIA DA SILVA COSTA	8
152	874.852.733.53	NEUSA LINA ASSUNÇÃO LIMA BRITO	8
153	833.635.563.49	EDILENE FERNANDES DE SOUSA ARAÚJO	8
154	490.548.303.44	IOLETE BEZERRA DA SILVA DE SOUSA	8
155	993.065.143.87	JOYCIANE DA CONCEIÇÃO SANTOS	8
156	446.475.063.04	FRANCINETE SOUSA PIRES DE MOURA	8
157	428.607.333.53	MARIA DO SOCORRO ARAUJO SILVA	8
158	844.670.063.49	FRANCISCA DAS CHAGAS TAVARES CAVALCANTE	8
159	012.546.483.56	MARIA DO CARMO DE JESUS DA SILVA	8
160	497.814.133.87	MARIA DO DESTERRO E SILVA PAIVA	8
161	756.671.263.20	LUSENIRA RODRIGUES DOS SANTOS	8
162	753.678.233.00	MARIA AVANI RODRIGUES DO RÊGO	8
163	709.675.203.04	MARIA VITORIA COSTA SOUSA SANTOS	8
164	936.988.363.00	MARIA DO SOCORRO COSTA SILVA	8
165	807.295.413.04	ALCIONE SILVA SANTIAGO	8
166	784.672.843.15	JOELMA COSTA DOS SANTOS MARQUES	8
167	004.454.593.28	ROSENILDA ALVES DE FRANÇA	8
168	856.567.393.68	CLAUDENE COSTA DE SOUSA	8
169	000.543.193.07	MARIA LÚCIA DA COSTA SILVA SOUSA	8
170	667.273.083.49	MARIA DO SOCORRO BORGES DO NASCIMENTO PEREIRA	8
171	017.535.043.41	ELIZETH ANDRADE SOARES	8
172	014.541.673.94	MARIA DOS SANTOS FELIX E SILVA	8
173	041.607.373.58	CRISTIANE DA SILVA SOUSA OLIVEIRA	8
174	033.608.673.35	BALBINA DAS NEVES BRITO	8

175	053.964.113.84	JOANE LOPES RIBEIRO	8
176	633.121.903.04	ROSILDA CARVALHO DE HOLANDA	8
177	453.667.563.91	RONICE REIJANE RODRIGUES	8
178	653.499.623.53	LYSANDRA SILVA ARAUJO	8
179	043.369.133.66	ANNE ARIETH FEITOSA AGUIAR LIMA	8
180	656.067.523.87	MARIA DE DEUS DE MACÊDO SILVA	7
181	599.880.534.87	CONSOLAÇÃO DE MARIA QUEIROZ GRANJA DE MOURA	7
182	974.078.283.34	FRANCISCA PEREIRA SANTANA DA SILVA	7
183	060.347.813.10	ANTONIA ELDA MARQUES DA SILVA	7
184	341.318.333.87	NUBIA ASSUNÇÃO LIMA	7
185	201.716.173.04	MARIA DAS CHAGAS ALVES LIMA	7
186	490.111.463.87	ZILMAR MARIA SAMPAIO ALVES	7
187	462.916.603.34	MARIA CLEIDE COSTA VIANA	7
188	764.026.653.04	MARINALDA PEREIRA DA SILVA	7
189	622.954.973.53	CARLA JANE SILVA SANDES	7
190	063.016.563.77	GRACILENE BRITO PEREIRA	7
191	814.482.793.72	FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA DA SILVA SANTOS VIANA	7
192	000.968.193.08	FRANCISCA JANAINA RIBEIRO DA S. OLIVEIRA	7
193	023.301.443.85	CONCEIÇÃO MORAES SANTOS	7
194	025.426.663.00	LAYANE LIMA DE SOUSA	7
195	032.378.715.08	ANDRÉA DE SOUSA FALCÃO	7
196	033.943.563.17	LEIDIANNA DE SOUSA BARROS	7
197	298.863.253.72	ISANETE NUNES DA SILVA COSTA	7
198	534.889.033.20	IONÁ FERNANDA SOUSA PALÁCIO	7
199	725.142.803.20	GRACILENE GAÍDO DE SOUSA	7
200	741.979.243.72	MEIRE FERREIRA DA SILVA VILA NOVA	7
201	955.963.993.53	MARCIA CARLA LIMA DA SILVA	7
202	010.371.153.84	PEDRO JOSÉ DA SILVA NETO	7
203	039.872.163.79	FRANCILDA MOREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	7
204	353.242.013.91	DORALINA ALVES DE SOUSA SILVA	7
205	765.228.653.00	RAIMUNDA DOS SANTOS BARBOSA OLIVEIRA	7
206	810.987.583.15	MARIA DE FÁTIMA GOMES DOS SANTOS SOUSA	7
207	667.958.773.53	REJANE RODRIGUES DA SILVA	7
208	013.840.263.98	ZULEIDE MARQUES CARDOSO	7
209	007.924.853.51	LUCINETE BRITO GARRETO FORTES	7
210	661.348.383.49	JULIANA OLIVEIRA COSTA	7
211	043.915.093.00	MARIA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	7
212	019.441.663.19	MÁRCIA RAQUEL DE SOUSA SILVA	7
213	017.408.033.61	REGINA DA SILVA OLIVEIRA	7
214	014.715.213.54	MARIA JORDANIA COSTA DOS SANTOS	7
215	030.375.833.39	GABRIELA DE SOUSA SILVA	7
216	027.126.193.58	LAIZA SOSTENES DE ALMEIDA VIEIRA	7
217	062.351.713.23	ANTONIA FRANCISCA NASCIMENTO SILVA	7
218	072.975.453.76	JANIELE CHAVES PINHEIRO	7
219	064.713.363.65	BRUNA CAROLINE COSTA DA SILVA	7
220	396.143.953.20	RAIMUNDA PEREIRA DE ARAÚJO	7

221	629.730.023.20	FRANCISCA DA SILVA SOUSA	6
222	614.042.503.44	PATRICIA DE LIMA ALVES	6
223	330.268.903.91	ELENICE IRENE DE SOUSA GOMES	6
224	429.054.353.72	SÔNIA MARIA LEAL FERREIRA	6
225	374.999.983.04	EDILEUSA VIEIRA DOS SANTOS	6
226	728.021.383.91	CLÁUDIA REGINA SILVA	6
227	795.586.073.04	SUELY DA SILVA SOUSA	6
228	654.553.713.04	ISABEL CRISTINA DE CARVALHO CUNHA	6
229	014.029.653.03	FRANCILEUDE VELOSO DA SILVA	6
230	361.727.403.00	CLAUDETE MARIA DOS SANTOS	6
231	535.824.703.34	REGINA LUCIA DE PAULA SANTOS ABREU	6
232	462.596..273.00	MARIA VALDIRENE DA SILVA SOUSA	6
233	896.515.533.91	MARIA DO PERPETUO SOCORRO VALE ROCHA	6
234	972.501.803.63	VALDENIA DE SANTIAGO VASCONCELOS	6
235	005.126.513.37	RAQUEL DA COSTA ALMEIDA	6
236	024.328.293.10	ADRIANA CRISTINA DE SOUSA	6
237	968.029.283.53	FÁBIA LUCIA SILVA SANTOS ALMEIDA	6
238	027.536.913.71	MARIA DALVA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	6
239	038.861.943.02	JEFFERSON FERREIRA DE SOUSA	6
240	037.941.603.47	JANAYRA PEREIRA DE SOUSA	6
241	043.467.713.27	ANA PAULA BASTOS MENESES	6
242	053.022.223.02	AMANDA SYLMARA DE AMEIDA E SILVA	6
243	995.698.413.20	JÚLIO CÉSAR SOUSA RÊGO	6
244	078.989.913.20	VERA REGINA DE ASSUNÇÃO VALE	6
245	439.245.303.00	MARINEUSA SOARES BASTOS COSTA	6
246	463.193.793.91	ZENILDA MARIA SOUSA DO NASCIMENTO	6
247	844.308.003.59	CICERA DA SILVA DE JESUS	6
248	914.701.293.53	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MATRIZ	6
249	700.746.743.15	MARLY AMARO DA SILVA	6
250	470.911.183.91	TEREZINHA DE JESUS FERREIRA MORAES	6
251	269.431.198.93	CRISTIANE RODRIGUES LIMA	6
252	833.535.263.15	ALVINA LOIOLA LIRA SILVA	6
253	855.376.083.91	ELIENE GOMES DE SOUSA	6
254	003.647.633.10	LAYANE MENESES DE SOUSA	6
255	986.706.703.72	LILIANE CUNHA DO NASCIMENTO	6
256	023.573.163.30	MARIA INALVA FERNANDES DE OLIVEIRA	6
257	002.506.503.39	EURI SAMARA DAS NEVES SANTOS RODRIGUES	6
258	013.943.193.47	MARIA SUELÍ SANTOS	6
259	024.664.003.08	ERIKA FERNANDES DE SOUSA	6
260	039.307.493.51	LAIZ DE OLIVEIRA CAMPOS	6
261	043.861.783.50	FRANCISCA ALCIDIANE FERREIRA CARDOSO	6
262	037.448.903.33	LUANA LOPES SANTOS	6
263	042.153.303.00	MARIA LEIDIANE LIMA DE SOUZA	6
264	055.113.903.05	NIKA ELLEN STERFANIE ALVES DA SILVA	6
265	063.181.483.37	DEUZIANE CRUZ NASCIMENTO	6
266	606.982.753.81	ALISSON DE ARAUJO ROCHA	6

267	327.339.763.20	MARIA DO SOCORRO COSTA PEREIRA	6
268	905.374.163.15	MARIA DO SOCORRO DE HOLANDA LOPES	6
269	672.313.733.72	RITA DE CASSIA DOS SANTOS SANTANA	6
270	043.575.453.07	LISANDRA DA CONCEIÇÃO TORRES	6
271	081.736.153.73	SAMMIA KESIA DE SOUSA FERREIRA	6
272	553.407.763.87	CONCEIÇÃO DE MARIA MARQUES TEIXEIRA	6
273	602.139.183.74	SAMUEL CUNHA DA SILLVA	5
274	247.981.128.01	ANA LUCIA ALVES DA SILVA	5
275	294.211.888.10	CÉLIA REGINA DOS SANTOS	5
276	429.041.293.91	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES	5
277	398.204.913.04	FRANCISCA LUIZA DA COSTA	5
278	239.222.573.72	ANGELA MARIA HIGINO GOMES	5
279	337.996.953.20	JOANA D'ARC CAVALCANTE DE MORAIS	5
280	470.383.573.87	SALOMÃO NASCIMENTO SILVA	5
281	552.613.533.00	ARLENE MARIA DE SOUSA GARCIA	5
282	696.241.193.68	MARIA REGINA DOS SANTOS AMORIM	5
283	949.506.283.72	GERLANE DOS SANTOS LAGO	5
284	945.409.693.15	JOCIMACIA MARIA DE BRITO CARVALHO	5
285	010.139.153.64	LAURILENE SANTOS DE LIMA	5
286	008.494.673.30	SIMONE DE OLIVEIRA ABREU SILVA	5
287	040.410.243.31	PAULA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	5
288	014.511.983.10	JOSEANE KELLY RIBEIRO GOMES	5
289	036.128.253.21	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA FILHO	5
290	030.791.163.21	FRANCILIA DA SILVA MEDINA	5
291	053.588.113.46	TATIANE NEVES DE SOUSA	5
292	054.063.963.07	AMANDA MURIEL NUNES DA SILVA DIAS	5
293	061.561.523.69	ANA KAROLINE ALVES LOPES	5
294	342.925.273.34	EVA CASTRO DOS SANTOS VIANA	5
295	903.574.773.91	MARIA DA LUZ MARQUES S. MORAIS	5
296	536.457.073.87	TAITIANA DA SILVA MARQUES	5
297	001.625.463.51	LEDA MARIA DE OLIVEIRA DE LOPES	5
298	839.554.023.04	MARIA DO PERPETUO SOCORRO LIMA VIANA	5
299	819.578.233.72	BENILDES DE SOUSA SILVA VIEIRA	5
300	046.938.633.94	MARINEIDE DOS SANTO S	5
301	722.256.613.91	ANTONIA CELIA DE SOUSA	5
302	023.392.583.08	IVANILDA GOMES DA SILVA SOARES	5
303	478.991.073.34	LUCILEIDE BARROS RODRIGUES	5
304	644.609.403.53	MARIA DO SOCORRO DE S. ROCHA COSTA	5
305	039.765.703.86	IAMARA QUELINE DE SOUSA CAMPOS	5
306	008.072.793.07	JOÃO BATISTA LUSTOSA DE MORAIS	5
307	662.761.283.68	NELCINA DAS NEVES SANTOS	5
308	013.334.823.70	ANA CAROLINA ALBANO SOARES	5
309	010.792.523.04	RAELMA DOS SANTOS SILVA	5
310	026.566.903.07	JULIANA DE OLIVEIRA LIMA	5
311	028.991.623.22	MARIA DE NAZARÉ E SILVA DOS SANTOS	5
312	029.584.633.03	MIRIAM DE SOUZA FONTES	5

313	033.441.713.99	SHYRLENE CRISTINA VIEIRA DA SILVA	5
314	035.801.063.25	FRANCISCA VANIELDA DA CRUZ SILVA	5
315	035.879.363.74	ARIANE DA SILVA OLIVEIRA	5
316	045.054.643.85	ELENIR BATISTA SOUSA	5
317	053.165.993.30	EDESIA NAYARA DA SILVA FERREIRA SANTOS	5
318	602.141.193.51	MARIA DO LIVRAMENTO DE ARAÚJO SANTOS	5
319	050.498.533.70	MILENA LEAL DOS SANTOS ROSENO	5
320	048.760.413.00	NADIOMARA OLIVEIRA ROCHA COSTA	5
321	062.303.803.07	ISMENIA OLIVEIRA DA COSTA	5
322	050.320.503.69	KEYLLA LAYSE DE SOUSA ARAUJO	5
323	065.586.473.38	ILANA THAIS RAMOS DIAS	5
324	067.915.803.05	MARCOS VINICIUS ALVES MONTEIRO	5
325	390.152.198.42	CÁSSIA OLIVEIRA AZEVEDO	5
326	606.850.943.59	PATRICIA SANTOS ALVES	5
327	071.235.423.98	BRENDA SUELEN BEZERRA OLIVEIRA	5
328	815.658.871-15	MARIA DAS DORES BASTOS COSTA	5
329	819.502.843.87	MARIA FRANCISCA SOUSA LIMA OLIVEIRA	5
330	063.492.613.64	AUREA SUANNE DE PAIVA AMORIM	5
331	659.623.463.00	SUELY CARDOSO DA COSTA	5
332	003.392.093.13	EUZANÍ DOS SANTOS SILVEIRA	5
333	009.315.283.30	LILIAN MARIA SOUSA SANTANA	5
334	068.595.053.03	SARA MARIA SANTOS DE FREITAS	5
335	001.494.723.40	MAYSA PONTES DA SILVA	5
336	013.417.433.06	ALBENIZA OLIVEIRA FELIPE	5
337	027.302.691.77	GLORIA MARIA DA SILVA RABELO	4
338	760.357.003.49	IRAILDES SOARES DOS SANTOS	4
339	817.000.513.49	FRANCISCA LÚCIA SOARES DE SOUSA	4
340	894.552.923.72	ARINELTA ALMEIDA DE MATOS	4
341	004.030.981.90	KÁTIA ALVES DE MELO	4
342	015.669.123.00	LUCIANA DE BRITO COSTA BRAGA	4
343	028.416.763.07	LUDIMILA SOCORRO DA SILVA NUNES	4
344	035.198.243.45	EDNAR ALVES VIEIRA	4
345	039.786.073.01	FRANCIVANE DA SILVA OLIVEIRA LIMA	4
346	040.944.881.89	GENIVAN LOURENÇO PINTO	4
347	699.859.013.04	MARIA CARDOSO DA SILVA	4
348	679.277.003.59	MARIA APARECIDA CARDOSO SANTOS	4
349	879.099.953.34	LUZIANA RODRIGUES CALDAS	4
350	930.496.683.34	RAIMUNDA MENDES DO NASCIMENTO	4
351	649.955.853.20	PAULA FERNANDA SOARES LOPES RIBEIRO	4
352	026.188.253.81	ANTONIA VERÔNICA DE OLIVEIRA FRANÇA	4
353	053.975.213.45	LIVIA MARGERY MORAIS DA SILVA	4
354	026.239.293.35	IÊDA FERREIRA DOS SANTOS	4
355	040.903.513.08	JANAINA PEREIRA DA SILVA	4
356	044.949.713.59	FABIANA MARIA DE SOUSA GONÇALVES	4
357	060.056.433.98	MAYRA CRISTINA SANTOS FRANÇA	4
358	064.244.333.50	PAULO ELEYZON FERREIRA DE SANTANA	4

359	065.269.013.01	LURIAN DA CRUZ DE SOUSA	4
360	047.152.033.08	THAYNAR HEVELYN AZEVEDO DO NASCIMENTO	4
361	847.230.257.91	SOLIMAR FERREIRA DA SILVA SOUSA	4
362	757.822.513.87	MARIA CELMA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO COSTA	4
363	980.703.123.00	IRIS RAQUEL MENEZES DA ROCHA	4
364	634.526.933.68	MARINETE SILVA RIBEIRO	4
365	045.628.053.74	FRANCISCA HELOIZA CAMPELO FONSECA SANTOS	4
366	422.668.058.86	DEUSIANE PORTELA DA SILVA	4
367	059.251.363.73	JHENY KELLY DOS SANTOS	4
368	064.822.003..62	DANIELLE OLIVEIRA BEZERRA LIMA	4
369	056.726.633.89	KARINE GRAZELLE MELO DE BRITO	4
370	073.316.133.24	MAIRIS DOS SANTOS SILVA	4
371	065.497.253.21	EMANUELLE KAROLINE DE SOUSA OLIVEIRA	4
372	074.923.653.14	VITORIA HOLANDA DE OLIVEIRA	4
373	064.954.023.92	ANDRESSA COELHO BRASIL	4
374	016.511.083.07	CARMEM LUCIA FERREIRA DAS COSTA	4
375	031.043.493.98	ALYNE CLAUDINO DOS SANTOS	4
376	620.136.093.02	AGLAYSON BRITO OLIVEIRA	4
377	003.352.343.64	KEROLAYNY DE SOUSA NASCIMENTO	3
378	288.169.783.68	MARIA ANTONIA ALVES DOS SANTOS	3
379	340.587.963.91	MARIA ALZIRA SALES DE SOUSA	3
380	353.409.163.91	RAIMUNDA NONATA DE SOUSA	3
381	446.695.183.72	MARIA DAS DORES GOMES SOARES	3
382	481.759.943.04	CENILDA SILVIA CAMPELO	3
383	929.124.513.53	VANDRA DIAS RODRIGUES	3
384	831.816.363.04	ANA SELMA BARBOSA LIMA	3
385	850.685.783.04	CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA SENA	3
386	766.231.303.49	MARIA ANGELICA LIMA SILVA	3
387	006.652.463.66	LUCIANA ROBERTA CARVALHO	3
388	065.279.403.35	ANA LETICIA DE CARVALHO AQUINO	3
389	347.721.203.78	MARIA DA RESSURREIÇÃO PEREIRA MAGALHÃES	3
390	517.022.583.00	SUELY CARVALHO DA SILVA	3
391	763.770.243.04	JOSILENE DE SOUSA CRUZ	3
392	814.198.993.68	ROSANA DA SILVA SOUSA	3
393	942.625.603.25	KARLA SILVANIA DE SOUSA GUIMARÃES	3
394	960.576.453.91	ELIONETE DE SOUSA SANTOS	3
395	009.936.333.07	TATIANA BARROS DA SILVA	3
396	017.363.163.03	MARIA DOS SANTOS PEREIRA DA ROCHA	3
397	026.025.833.40	IONE MUNIZ DA COSTA	3
398	032.427.923.00	JÉSSICA LIMA DA SILVA	3
399	051.038.203.74	DOMINGAS DA SILVA SANTOS	3
400	046.892.313.62	MARTA MARIZA DOS SANTO COSTA	3
401	041.636.523.02	CARLA PRISCILA REGO LIMA KREBSKY	3
402	613.668.663.55	FRANCISCA LAISA LIMA PINTO	3
403	055.463.773.13	ELIENE ALVES DA SILVA	3
404	063.366..643.25	EVANIALLY ARAUJO RABELO	3

405	071.998.713.09	VERONICA GUIMARÃES BARBOSA	3
406	707.043.253.49	DOROTEA OZÓRIO EDUVIRGES DE SOUSA	3
407	772.320.893.68	MARILETE ALVES DA COSTA	3
408	952.418.253.04	LUSIA SHEILA DOS SANTOS	3
409	019.669.733.65	MARA DAYANE COSTA MEDEIROS	3
410	043.474.063.20	EDILENE DE BRITO MENDES	3
411	070.097.433.47	GLEYCIELE DA SILVA CRUZ	3
412	936.052.693.20	MARIA ELIZONETE FRANCISCA DE SOUSA	3
413	963.360.643.87	ANA MARIA SOUSA DE OLIVEIRA	3
414	019.986.783.69	ANA PAULA MARQUES DA CONCEIÇÃO	3
415	027.230.603.73	MIZIVANNE DE SOUSA FONTES	3
416	070.460.443.41	KEDMA DE CALDAS SOUSA	3
417	607.078.253.42	ANA LAYNE ALVES BARBOSA	3
418	619.932.373.48	MAYARA VANESSA TITO DOS SANTOS	3
419	073.591.083.90	MAYRA BEATRIZ DA SILVA SANTOS	3
420	759.366.823.15	JACKELINE LIMA DE OLIVEIRA SILVA	2
421	016.385.123.96	REIJANE MARIA DA SILVA CASTRO	2
422	514.984.803.49	VALMIRA PEREIRA DA CRUZ	2
423	462.913.183.34	BRIGIDELI GOMES DE SOUSA DIAS	2
424	825.027.653.15	MARIA DO DESTERRO SOARES PEREIRA	2
425	762.064.593.49	JOANA LUCIA DE RESENDE CAMPELO	2
426	651.491.223.00	MARIA DA CRUZ TORRES DA SILVA	2
427	858.955.393.00	WALQUIRIA DE MORAIS OLIVEIRA	2
428	655.136.493.49	FABIANA MARIA SILVA COSTA	2
429	003.792.573.35	BARBARA BOAZ SILVA RÉGO	2
430	932.963.803.10	JODELMA DE SOUSA SILVA	2
431	000.953.723.69	FRANCISCA ALMEIDA ARAUJO	2
432	021.624.433.17	GENIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	2
433	004.291.843.01	WANDERSON RESENDE DA SILVA	2
434	031.531.443.54	MARCOS PATRICIO VIEIRA DE SOUSA	2
435	037.322.113.47	JOSILENE DOS SANTOS RODRIGUES	2
436	043.520.983.37	LUANNA SOARES DA COSTA	2
437	046.832.143-85	MARIA DE NAZARÉ DE SOUSA MAGALHÃES	2
438	048.710.863.99	JUAN PAUL MACEDO DUARTE TE	2
439	054.407.543.93	ALEXANDRE EWERT GOMES DE CARVALHO	2
440	061.400.303.23	LEANDRO OLIVEIRA	2
441	600.880.183.00	WALTEYS DE SOUSA OLIVEIRA	2
442	058.290.753.50	TAYANE KARINE DA SILVA AZEVEDO	2
443	060.467.693.02	MANUELLA ALVES CLARO	2
444	066.397.813.01	GIOVANNA RODRIGUES CARVALHO	2
445	073.613.743.28	ANTONIO GONÇALVES DE MACEDO NETO	2
446	064.270.103.28	JÉSSICA THAMYRIS AGUIAR DA SILVA	2
447	064.532.543.01	JOÃO RAFAEL RÉGO DOS SANTOS	2
448	003.352.453.07	MILANY EVERCY LIMA DE OLIVEIRA MERVAL	2
449	015.431.063.82	NAIANA MENDES E SILVA SANTOS	2
450	018.971.073.07	MIRIAM COSTA	2

451	046.390.233.59	AMANDA FRANCISCA OLIVEIRA CARVALHO	2
452	069.558.473.17	GISLANNY DOS ANJOS VERAS	2
453	076.422.563.45	CINTIA OLIVEIRA DAMASCENO	2
454	988.871.493.72	FRANCIDALVA CONCEIÇÃO SILVA OLIVEIRA	2
455	648.464.903.00	CLINAMUT DA SILVA COSTA MARINHO	2
456	018.808.093.70	CLEONICE DAS COSTA SILVA	2
457	991.509.563.53	JACYARA GOMES MACHADO DE SOUSA	2
458	047.016.573.10	MARIA FRANCILENE MENESES DOS SANTOS	2
459	053.975.203.73	SKARLATT SAMMILY MORAES DA SILVA	2
460	057.196.863.55	TALITA MIKAELA DE ARAUJO LIMA	2
461	057.431.913.10	MARCIELY SOUSA CARVALHO	2
462	063.882.903.88	TAYNARA FRANCISCA SILVA ASSUNÇÃO	2
463	072.930.473.63	LAYZA RIOS ANDRADE	2
464	073.857.083.40	SARALINDA CARLOS DOS SANTOS	2
465	007.814.493.08	FRANCILENE INACIO DE ABREU RIOS	1
466	288.035.313.00	RITA MARIA DE LIMA PAULA	1
467	453.599.893.00	IOLANDA BEZERRA DA SILVA	1
468	559.658.142.91	LUIZA ALMEIDA GALVÃO	1
469	789.329.473.68	IRINEIDE TEIXEIRA MARQUES DA ROCHA	1
470	816.715.553.68	SILVIA MONTEIRO DA SILVA SANTOS	1
471	916.930.553.68	DEUSILENE SANTOS DE LIMA SILVA	1
472	009.249.553.25	VANIA MARIA COSTA CUNHA	1
473	665.014.313.87	IRAILDES DA SILVA CRUZ OLIVEIRA	1
474	008.696.683.90	MAYRA LIMA DE MOURA	1
475	049.228.983.28	FRANCISCO LEONAN OLIVEIRA	1
476	051.023.023.70	LUZIANE DA COSTA TEIXEIRA	1
477	046.189.033.09	EMILIA GABRIELA DE SOUSA SILVA	1
478	059.129.803.16	ALEXANDRE SOUSA LIMA	1
479	024.867.133.28	CAMILA DOS SANTOS SOUSA	1
480	080.907.613.64	MARIA CRISTINA ALVES DA SILVA	1
481	073.431.273.30	JAIR DE SOUSA MIRANDA	1
482	060.634.803.40	TERESA GABRIELA PORTELA DE OLIVEIRA	1
483	619.456.593.43	NAYARA SANTOS BARBOSA	1
484	657.341.303.20	FRANCISCA EDVONETH GONÇALVES RIBEIRO	1
485	685.204.173.53	ANA PAULA COSTA SILVA	1
486	891.348.503.68	MARLÚCIA DA SILVA FERREIRA ARAÚJO	1
487	998.976.013.68	CLIVIA CASTRO OLIVEIRA LIMA	1
488	845.075.943.91	PATRICIA MARIA RODRIGUES DE JESUS	1
489	625.395.073.87	LUCELIA FERREIRA DA SILVA	1
490	024.976.613.24	TACIANE FERREIRA DE CARVALHO	1
491	052.438.573.43	MARIA DANIELLE DA SILVA FERREIRA	1
492	049.759.293.25	RAFAELA DE OLIVEIRA ALVES	1
493	054.424.043.06	MEIRE VÂNIA DE SOUZA FONTES	1
494	048.626.643.50	RONALIA KELIA COSTA GOMES	1
495	059.195.733.76	IARA MARIA SOUSA DA SILVA	1
496	604.711.013.46	SAMARA MARQUES DOS SANTOS	1



497	061.505.903.13	SABRINA KELLY LIMA ANDRADE	1
498	070.420.613.73	MARIA ELVIRA DA SILVA LEITE	1
499	076.337.193.97	FABRICIA FELINTO SANTANA	1
500	027.249.763.04	HELENICE JESSICA LIMA SILVA	1
501	182.032.993.34	FERRELINA ALVES DA SILVA AZEVEDO	0
502	420.482.813.20	MARIA DA CRUZ GUIMARÃES DE AQUINO	0
503	966.768.763.53	MARIZETE ALVES DA COSTA SOUSA	0
504	661.968.333.91	SUELY VIEIRA COSTA	0
505	490.135.303.97	MARIA DA CRUZ PEREIRA RODRIGUES DE ABREU	0
506	667.181.713.87	ANA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	0
507	009.574.843.13	MARIA ROSILEIDE DA COSTA SANTOS	0
508	898.051.943.53	FRANCILENE DA SILVA SOUSA	0
509	891.348.893.87	MARLÚCIA SILVA	0
510	662.930.903.06	JEANE MARIA DE SOUSA GOMES	0
511	877.240.813.87	IRLENE BARBOSA DE SOUSA	0
512	008.680.773.05	ELIZABETE DOS SANTOS SILVA	0
513	018.681.173.08	JOELIA GOMES LEAL MACHADO	0
514	857.234.523.04	ANA MARIA E SILVA SOUSA	0
515	628.919.603.00	ROSIMERE PEDROSA CAVALANTE	0
516	006.189.323.48	LUCILENE SOUSA PASSOS	0
517	029.102.203.03	HILDILENE COSTA DA SILVA	0
518	014.510.763.98	JANNY KALINY SILVA	0
519	005.461.993.99	KARLA DANIELE DO NASCIMENTO BRAZ	0
520	014.522.683.20	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	0
521	020.040.293.58	SONAYRA BEATRIZ DE SOUSA ARAUJO	0
522	036.988.573.24	JANAINA FILHA DA SILVA	0
523	006.505.673.66	DOUGLAS CAVALCANTE TEIXEIRA	0
524	012.097.513.05	CRISTIANE DA SILVA PEREIRA	0
525	014.698.253.33	GISELE ALISSON SOUSA NASCIMENTO	0
526	040.858.033.01	LUCIMAR DO NASCIMENTO SILVA	0
527	601.582.853.60	JORDANIA MARCIA SILVA SANTOS	0
528	035.885.793.70	DEIZANE SOUSA SILVA	0
529	051.852.943.61	MÔNICA MARIA LIMA CALDAS	0
530	039.762.733.50	MARIA DE JESUS GOMES DOS SANTOS	0
531	040.589.563.13	TAYSLANE DAS NEVES SOUSA OLIVEIRA	0
532	036.005.753.50	SAYHURE COSTA DOS SANTOS	0
533	049.759.273.81	ROSIANA DE OLIVEIRA ALVES	0
534	604.990.463.40	MARIA DE JESUS ROCHA SOUSA	0
535	057.637.763.56	CHARLEANE MOREIRA VIANA DA SILVA	0
536	052.684.623.26	GILDETE AMORIM MERÊNCIO	0
537	053.141.093.52	NÁDIA NAYARA SILVA SOARES	0
538	056.903.883.94	CAROLINE PESSOA EVANGELISTA	0
539	055.014.623.70	EMANUELLY RAYANNY SILVA CUNHA	0
540	058.420.963.07	KARINE DE SOUSA REIS	0
541	072.808.853.30	JOVANNA RAFAELA DE VASCONCELOS	0
542	606.939.043.13	VIVIANE SOUSA DA SILVA	0

543	064.369.463.30	HELLEN CRISTINA GOMES ARAUJO	0
544	064.734.813.62	EMANUELLE CAROLINE DE OLIVERIA DA SILVA	0
545	061.294.053.59	CLEIDILENE CABRAL DE AGUIAR	0
546	067.085.433.62	THAYSNARA SACHA DE SOUSA GONÇALVES CARVALHO	0
547	064.310.043.10	MISLENE PEREIRA DE BRITO SILVA	0
548	075.583.623.50	ALICE DOS REIS DE SOUSA	0
549	067.050.273.12	ERIKA RODRIGUES REIS	0
550	065.389.493.71	KALLINE FERNANDA THALIA OLIVEIRA FONTINELE	0
551	610.874.253.44	LARISSA LIMA DA SILVA	0
552	072.952.323.38	GILDETE ALENCAR DE OLIVEIRA	0
553	609.649.383.16	THAIANE RAISSE CRUZ	0
554	622.011.383.70	IVINA GABRIELA DE OLIVEIRA PINHO	0
555	068.269.053.88	GIOVANNA DE DEUS	0
556	074.313.553.94	RAYANE ALVES PENHA	0
557	070.450.683.10	MICHAEL SANTOS DA SILVA	0
558	061.611.803.16	MATHEUS MORAES DE MATOS	0
559	077.254.663.04	CLAUDIANE BARRADAS LIMA ARAUJO	0
560	621.067.313.96	NATÁLIA DA SILVA DIAS	0
561	086.649.833.54	CARLA XIMENDES DA SILVA	0
562	084.084.503.01	ANDREYNA DA SILVA BRITO	0
563	619.743.713.95	GLEICIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	0
564	064.740.263.75	LOURDES CATARINA DO NASCIMENTO SANTOS	0
565	081.233.583.00	ANA LUISA SILVA DOS SANTOS	0
566	619.049.923.66	MAIRLA OLIVEIRA DOS SANTOS	0

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
CUIDADOR ESCOLAR			
CÓDIGO 01			
ZONA URBANA			
ELIMINADOS/DESCLASSIFICADOS			
Or	CPF	NOME	MOTIVO
567	061.528.153.20	ANA BARBARA NUNES RODRIGUES	NÃO COMPROVOU REQUISITO MÍNIMO
568	074.758.853.80	ANA CLARA SILVA SANTOS	DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA INCOMPLETA
569	007.414.843.58	ANA CLEIDE MENDES DA SILVA SANTOS	NÃO COMPROVOU REQUISITO MÍNIMO
570	013.337.643.59	ANA TÉSSIA DA SILVA SOUSA	DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA INCOMPLETA
571	658.179.073.72	ANDERSON CARLOS NUNES FERREIRA	NÃO COMPROVOU REQUISITO MÍNIMO
572	014.377.533.29	ANTONIA ELIAMAR VIEIRA SANTANA LIMA	NÃO COMPROVOU REQUISITO MÍNIMO
573	746.798.053.15	CRISTIANE ALVES VERAS	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR
574	058.203.793.06	DALVA ASSUNÇÃO CUNHA SILVA NETA	DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA INCOMPLETA
575	317.678.288.88	EMILY CUNHA RIBEIRO SILVA	NÃO COMPROVOU REQUISITO MÍNIMO
576	057.590.413.55	EVANIELE DOS SANTOS OLIVEIRA	NÃO COMPROVOU REQUISITO MÍNIMO
577	075.857.143.78	HALLYSON DA COSTA SANTOS	DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA INCOMPLETA
578	069.868.963.10	LAINÉ GOMES DA SILVA	NÃO COMPROVOU REQUISITO MÍNIMO
579	010.368.033.9	LUCILENE VIEIRA DA SILVA	DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA INCOMPLETA
580	030.782.772.99	LUZIANE DE ALENCAR SOUSA	NÃO COMPROVOU REQUISITO MÍNIMO
581	070.548.837.30	MARCIO ADRIANO DA SILVA ARAUJO	NÃO COMPROVOU REQUISITO MÍNIMO
582	847.070.623.34	MARIA DE JESUS CARDOSO DE OLIVEIRA	NÃO COMPROVOU REQUISITO MÍNIMO
583	029.393.253.08	MAURILENE OLIVEIRA	NÃO COMPROVOU REQUISITO MÍNIMO
584	619.026.563.42	MAYARA BEATRIZ LIMA DE SOUSA	NÃO COMPROVOU REQUISITO MÍNIMO
585	029.361.453.92	MIRA MÁRCIA OLIVEIRA	DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA INCOMPLETA
586	051.708.593.33	NAYARA DE SOUSA MORAIS	NÃO COMPROVOU REQUISITO MÍNIMO
587	361.669.953.34	NERIANA MARIA DA ROCHA	NÃO COMPROVOU REQUISITO MÍNIMO
588	889.208.873.49	PATRICIA MACHADO DOS REIS	NÃO COMPROVOU REQUISITO MÍNIMO
589	076.515.983-00	ROBERLLAYNNY SARA ALENCAR SOUSA	NÃO COMPROVOU REQUISITO MÍNIMO
590	712.379.923.20	SILVESTRIANA FERREIRA SALES	DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA INCOMPLETA
591	540.005.181.04	SUELY NOGUEIRA PAZ	NÃO COMPROVOU REQUISITO MÍNIMO



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
CUIDADOR ESCOLAR			
CÓDIGO 02			
ZONA RURAL			
CLASSIFICADOS			
Or	CPF	NOME	TOTAL
1	888.296.263.68	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA MOREIREIRA	13
2	428.985.523.72	MARIA DO SOCORRO SOUSA AGUIAR	10
3	928.934.063.00	LORENA COSTA DE SOUSA	10
4	015.486.473.06	MARIA GORETE DE SOUSA BRAGA	10
5	044.469.213.47	FRANCIANE VASCONCELOS DA SILVA	10
6	036.988.633.08	ROSIANE DOS SANTOS COSTA MONTEIRO	9
7	028.617.323.93	LAIANE DA SILVA CARDOSO	9
8	044.498.403.80	MIRIAN DA SILVA OLIVEIRA	9
9	018.425.923.19	VILMA CRISTINA SANTOS D SILVA	8
10	061.811.823.30	EDILENE DE ARAUJO SILVA	8
11	850.742.333.72	GLEIDISMAR DA COSTA SOUSA PIRES	8
12	021.257.433.70	FRANCISCA CARDOSO DA SILVA	8
13	064.190.423.13	ANDREIA PEREIRA LIMA	8
14	942.216.933.04	MARIA GORETE DOS SANTOS	7
15	338.353.303.49	FRANCINEIDE RODRIGUES DA SILVA ALVES	7
16	052.183.663.82	CLEANE RIOS MARTINS SILVA	7
17	014.429.513.03	GILVANDA SANTOS DA SILVA	7
18	059.989.423.70	ALCILENE DE SOUSA ALVES	7
19	327.653.553.04	FRANCISCA DAS CHAGAS DA COSTA	6
20	327.732.003.06	LANA LEILA DOS SANTOS	6
21	053.934.023.50	LEIDIANE DA SILVA	6
22	853.316.433.53	BALBINA DE SOUSA BEZERRA	6
23	668.020.083.00	EDILENE MORAES SILVA COSTA	6
24	661.296.133.34	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA MESQUITA	6
25	023.003.413.60	JONILDE DA SILVA OLIVEIRA	6
26	034.363.993.96	PATRICIA DOS SANTOS SOUSA	6
27	037.455.403.01	ADRIANA BARBOSA ASSUNÇÃO ROSA	6
28	052.528.753.76	MAURICELIA GOMES DOS SANTOS SILVA	6
29	063.678.993.40	ELINE SOUSA COSTA	6
30	064.349.963.65	FAUSTINA AMORIM SILVA	6
31	064.028.943.62	DALILA DAYANA LIMA MOTA	6
32	061.529.343.38	BRENDA MARIA DOS SANTO SROCHA	6
33	020.909.183.57	MARIA CRISTINA E SILVA ARAUJO	5
34	012.423.943.97	JOSE DE JESUS CARVALHO DA SILVA	5
35	040.537.073.31	DIANA MARIA SILVA DO NASCIMENTO	5
36	053.558.913.14	GIZÉLIA MARIA SOUSA SILVA	5
37	051.874.103.69	MARCONE DA CONCEIÇÃO DA LUZ	5
38	073.425.413.03	JULIA BEATRIZ DA SILVA TORRES	5
39	036.154.123.62	JAILSON DA SILVA SANTOS	5
40	031.726.403.61	MÔNICA GALIZA DE O. COSTA	5
41	005.953.713.29	MARIA LUCIA DA CONCEIÇÃO ROCHA E SILVA	4

42	339.346.731.04	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	4
43	728.043.863.68	DOMINGAS DA SILVA FONSECA	4
44	014.292.293.57	MARTA SILVA ARAUJO	4
45	026.448.263.81	CONCEIÇÃO DE MARIA DE SOUSA SILVA	4
46	619.866.933.50	DANIELA LEITE DA SILVA	4
47	832.416.123.68	SANDRA DA SILVA MELO	3
48	025.819.783.84	BERNARDETE BEZERRA DA SILVA	3
49	037.199.583.37	ANA PAULA DE OLIVEIRA RABELO	2
50	028.401.683.75	DAYSE PEREIRA DOS SANTOS	2
51	055.018.023.09	EDNALDO BATISTA DA SILVA	2
52	030.283.973.90	MARCIA DENISE DE MORAIS REGIS	2
53	060.927.423.65	AURIESLLEY NABLO DA COSTA SILVA	2
54	003.188.073.86	MARIA JOSÉ DA SILVA FEITOSA	2
55	056.289.513.23	LUCILENE DE SOUSA ALVES	2
56	073.214.753.01	SORLANIA DAMIRS DA SILVA COSTA	2
57	378.579.242.53	CLEONICE CARVALHO LOPES	1
58	746.839.183.15	FERNANDA GOMES PAZ	1
59	653.887.203.49	DERIVANE DE LIMA MOURA	1
60	053.141.113.30	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA SOARES	1
61	656.166.773.53	SANDRA MARIA ASSUNÇÃO MELO	1
62	010.399.713.00	MARIA APARECIDA DA CRUZ SILVA	1
63	114.590.418.10	ANTONIA LUCIA PEREIRA DA SILVA	0
64	446.669.853.87	SOCORRO MARIA OLIVEIRA SILVA	0
65	928.940.543.00	JANIANA CARDOSO DO NASCIMENTO COSTA	0
66	747.225.903.97	FRANCINALDA VALDETE BARBOSA DA SILVA	0
67	314.412.908.93	FRANCISCA OLIVEIRA DOS SANTOS	0
68	651.934.073.15	ALDECI PEREIRA SAMPAIO	0
69	033.645.553.46	MARIA DA CRUZ ROCHA SOUSA	0
70	046.669.663.90	ANTONIA GERCIANE SANTOS LOPES	0
71	057.863.333.70	NAIS SOUSA ASSUNÇÃO	0
72	044.153.673.56	ANA GABRIELA ALVES DA SILVA	0
73	084.940.923.32	MAIZA BARBOSA DA SILVA	0
74	074.943.953.00	FRANCISCA BARBOSA LIMA ARAUJO	0
75	052.656.873.94	AKILA BEATRIZ SOUSA ARAUJO	0

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
CUIDADOR ESCOLAR			
CÓDIGO 02			
ZONA RURAL			
ELIMINADOS/DESCLASSIFICADOS			
Or	CPF	NOME	MOTIVO
76	551.742.133.49	CRISTIANA SILVA DE SOUSA	NÃO COMPROVOU REQUISITO MÍNIMO
77	772.802.613.53	FRANCISCA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SILVA	DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA INCOMPLETA
78	074.046.833.27	GISELE ALESSANDRA DA COSTA OLIVEIRA	NÃO COMPROVOU REQUISITO MÍNIMO
79	981.871.393.15	KATIANA ALVES VERAS	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR
80	046.806.273.44	LUAN CASSIO SANTOS DA SILVA	NÃO COMPROVOU REQUISITO MÍNIMO
81	256.147.113.68	LUZINETE SOUSA PRAZERES	DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA INCOMPLETA

Timon, 26 de Julho de 2021.

Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 013/2021 - GP



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

• Livro Nº 0006 Termo Nº489/2021

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741, Livro:02-FJ, Folha: 146 e Data de Registro: 17/08/2015, em virtude de negócio jurídico realizado com a Imobiliária IMOBILIARIA RURAL LIMITADA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001/78 com sede na Rua David Caldas nº380 Sala 04 Centro Teresina- PI, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de ALDENIRA PAIVA DA SILVA, BRASILEIRO(A), RG 1360078 SSP PI, CPF 552.722.663-15, SOLTEIRA, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 34 Bloco A, Lote(s) 01 E 12, Rua 101 S/N, Bairro: CENTRO OPERARIO, TIMON – MA, medindo 30,00 m, sentido Norte para RUA 101, lado Oeste medindo 08,00 m, limitando-se com BECO A, lado Leste medindo 08,00 m, limitando-se com RUA 25, lado Sul medindo 30,00 m, limitando-se com LOTES 02 E 13, área regular com 240,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 458/2020, avaliado em R\$ 16.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias, isso no prazo de 06 meses.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Quinta-feira, 08 de Julho de 2021


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


ALDENIRA PAIVA DA SILVA

Av. Paulo Ramos, nº 110 • Timon - MA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº0006 Termo Nº499/2021

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-(MA), representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-1-11698, Livro: 2-AL, Folha: 298 e Data de Registro 17/05/1989, em virtude de negócio jurídico realizado com a Imobiliária IMOBILIARIA TIMON, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 08.373.695/0001-69 com sede na Rua Benedito Leite Nº849 Centro Timon – MA, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de AMANDA PIRES DE ARAUJO, BRASILEIRO(A), RG 2278273 SSP PI, CPF 000.037.823-28, SOLTEIRO(A), consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 132, Lote 03-A, Rua DIAMANTE, S/Nº Bairro: JOIA, TIMON – MA, medindo 06,00 m, sentido Norte para RUA DIAMANTE, lado Oeste medindo 30,00 m, limitando-se com LOTE(S) 02, lado Leste medindo 30,00 m, limitando-se com LOTE(S) 03-B, lado Sul medindo 06,00 m, limitando-se com LOTE(S) 18, área regular com 180,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 41/2021, avaliado em R\$ 8.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias, isso no prazo de 06 meses.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Quarta-feira, 14 de Julho de 2021


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


AMANDA PIRES DE ARAUJO

Av. Paulo Ramos, nº 110 • Timon - MA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

• Livro Nº0006 Termo Nº 500/2021

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-(MA), representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-1-11698, Livro: 2-AL, Folha: 298 e Data de Registro 17/05/1989, em virtude de negócio jurídico realizado com a Imobiliária IMOBILIÁRIA TIMON, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 08.373.695/0001-69 com sede na Rua Benedito Leite Nº849 Centro Timon – MA, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de AMANDA PIRES DE ARAUJO, BRASILEIRO(A), RG 2278273 SSP PI, CPF 000.037.823-28, SOLTEIRO(A), consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 132, Lote 03-B, Rua DIAMANTE, S/Nº Bairro: JOIA, TIMON – MA, medindo 06,00 m, sentido Norte para RUA DIAMANTE, lado Oeste medindo 30,00 m, limitando-se com LOTE(S) 03-A, lado Leste medindo 30,00 m, limitando-se com LOTE(S) 04, lado Sul medindo 06,00 m, limitando-se com LOTE(S) 18, área regular com 180,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 40/2021, avaliado em R\$ 8.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias, isso no prazo de 06 meses.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a)

Timon-MA, Quarta-feira, 14 de Julho de 2021



 DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
 PREFEITA MUNICIPAL



 FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



 AMANDA PIRES DE ARAUJO

Av. Paulo Ramos, nº 110 • Timon - MA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 0006 Termo Nº 432/2021

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-(MA), representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741 Livro:02-FJ Folha:146 e Data de Registro:17/08/2015 em virtude de negócio jurídico realizado com a Imobiliária IMOBILIARIA RURAL LIMITADA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 com sede na Rua David Caldas nº380 Sala 04, Centro Tereina - PI, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de B S CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 26.767.222/0001-28 consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 05 Bloco A Lote(s) 07, 08, 09, 10, 18, 19, 20 E 21, AVENIDA PERIMETRAL, S/N Bairro: CENTRO OPERARIO, TIMON – MA, medindo 40,00 m, sentido Norte para LOTES 06 E 17, lado Oeste medindo 32,00 m, limitando-se com BECO A, lado Leste medindo 32,00 m, limitando-se com AVENIDA PERIMETRAL, lado Sul medindo 40,00 m, limitando-se com BECO E, área regular com 1.280,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 45/2021, avaliado em R\$ 64.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias, isso no prazo de 06 meses.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Quinta-feira, 08 de Julho de 2021

DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

B S CONSTRUTORA EIRELI

Av. Paulo Ramos, nº 110 • Timon - MA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

*Livro Nº0006 Termo Nº 488/2021

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-(MA), representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-1-11698, Livro: 2-AL, Folha: 298 e Data de Registro 17/05/1989, em virtude de negócio jurídico realizado com a Imobiliária IMOBILIARIA TIMON, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 08.373.695/0001-69 com sede na Rua Benedito Leite Nº849 Centro Timon – MA, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de BARBARA DAYANNA SILVA DE SA, BRASILEIRO(A), RG 3635249 SSP PI, CPF 033.959.783-62, SOLTEIRO(A), consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 113, Lote 16 E 17, RUA RUBI, S/N, Bairro: JOIA, TIMON – MA, medindo 24,00 m, sentido Norte para LOTE(S) 04 E 05, lado Oeste medindo 30,00 m, limitando-se com LOTE 18, lado Leste medindo 30,00 m, limitando-se com LOTE 15, lado Sul medindo 24,00 m, limitando-se com RUA RUBI, área regular com 720,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 44/2021, avaliado em R\$14.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias, isso no prazo de 06 meses.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

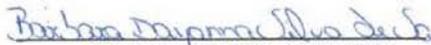
CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Sexta-feira, 09 de Julho de 2021


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


BARBARA DAYANNA SILVA DE SA

Av. Paulo Ramos, nº 110 • Timon - MA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

*Livro Nº0006 Termo Nº 488/2021

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-1-11698, Livro: 2-AL, Folha: 298 e Data de Registro 17/05/1989, em virtude de negócio jurídico realizado com a Imobiliária IMOBILIARIA TIMON, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 08.373.695/0001-69 com sede na Rua Benedito Leite Nº849 Centro Timon – MA, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de BARBARA DAYANNA SILVA DE SA, BRASILEIRO(A), RG 3635249 SSP PI, CPF 033.959.783-62, SOLTEIRO(A), consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 113, Lote 16 E 17, RUA RUBI, S/N, Bairro: JOIA, TIMON – MA, medindo 24,00 m, sentido Norte para LOTE(S) 04 E 05, lado Oeste medindo 30,00 m, limitando-se com LOTE 18, lado Leste medindo 30,00 m, limitando-se com LOTE 15, lado Sul medindo 24,00 m, limitando-se com RUA RUBI, área regular com 720,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 44/2021, avaliado em R\$14.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias, isso no prazo de 06 meses.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

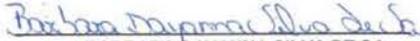
CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Sexta-feira, 09 de Julho de 2021


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


BARBARA DAYANNA SILVA DE SA

Av. Paulo Ramos, nº 110 • Timon - MA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

*Livro N°0006 Termo N° 492/2021

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-2731, Livro: 2-I, Folha 129; e Data de Registro 16/03/1979, em virtude de negócio jurídico realizado com a Imobiliária IMOBILIARIA TIMON, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 08.373.695/0001-69 com sede na Rua Benedito Leite N°849 Centro Timon – MA, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de DIETER RODRIGUES BRUDI, BRASILEIRO(A), RG 2578490 SSP PI, CPF003.216.733-44, SOLTEIRO(A), consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra II, Lote 03, Rua G, S/N, Bairro: VILA BANDEIRANTE, TIMON – MA, medindo 10,00 m, sentido Norte para LOTE(S) 01, lado Oeste medindo 20,00 m, limitando-se com LOTE(S) 04, lado Leste medindo 20,00 m, limitando-se com LOTE 02, lado Sul medindo 10,00 m, limitando-se com RUA G, área regular com 200,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº66/2021, avaliado em R\$ 8.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias, isso no prazo de 06 meses.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Sexta-feira, 09 de Julho de 2021

DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIETER RODRIGUES BRUDI

Av. Paulo Ramos, nº 110 • Timon - MA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 0006 Termo Nº491//2021

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-(MA), representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741, Livro: 02-FJ, Folha: 146 e Data de Registro: 17/08/2015, em virtude de negócio jurídico realizado com a Imobiliária IMOBILIÁRIA RURAL LIMITADA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78, com sede na Rua David Caldas, Nº 380, Sala 04, Centro, Teresina - PI após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de FRANCISCO MARREIROS DA CUNHA, BRASILEIRO(A), RG 1195895 SSP-PI, CPF 444.423.863-15, DIVORCIADO(A), consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 03, Lote(s) 10 E 11, Rua 18, S/N, Bairro: PEDRO PATRÍCIO, TIMON – MA, medindo 30,00 m, sentido Norte para LOTE 12, lado Oeste medindo 16,50 m, limitando-se com LOTE 42, lado Leste medindo 20,50 m, limitando-se com RUA 18, lado Sul medindo 30,00 m, limitando-se com LOTE 09, área regular com 555 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 70/2021, avaliado em R\$ 15.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias, isso no prazo de 06 meses.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Sexta-feira, 09 de Julho de 2021


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


FRANCISCO MARREIROS DA CUNHA

Av. Paulo Ramos, nº 110 • Timon - MA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 0006 Termo Nº484//2021

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-(MA), representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741, Livro: 02-FJ, Folha: 146 e Data de Registro: 17/08/2015, em virtude de negócio jurídico realizado com a Imobiliária IMOBILIÁRIA RURAL LIMITADA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78, com sede na Rua David Caldas, Nº 380, Sala 04, Centro, Teresina - PI após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de HIAGO VILELA BEZERRA, BRASILEIRO(A), RG 2588202 SSP-PI, CPF 600.232.663-41, SOLTEIRO(A), consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 27 J, Lote 02 AO 22, Rua 16, S/N, Bairro: POPULAR, TIMON -- MA, medindo 26,30 m, sentido Norte para RUA 100, lado Oeste medindo 176,95 m, limitando-se com RUA 16, lado Leste medindo 158,54m, limitando-se com LOTEAMENTO BAIXAO DO RETIRO E 22,00M COM O LOTE 01, lado Sul medindo 16,00 m, limitando-se com RUA 90 E 10,00M COM LOTE 01, área regular com 4.427,64 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 47/2021, avaliado em R\$ 140.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias, isso no prazo de 06 meses.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

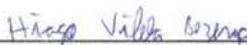
CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Terça-feira, 05 de Julho de 2021


 DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
 PREFEITA MUNICIPAL


 FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


 HIAGO VILELA BEZERRA

Av. Paulo Ramos, nº 110 • Timon - MA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

• Livro Nº0006 Termo Nº 495/2021

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-(MA), representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-1-11698, Livro: 02-AL, Folha: 298 e Data de Registro 17/05/1989, em virtude de negócio jurídico realizado com a Imobiliária IMOBILIARIA TIMON, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 08.373.695/0001-69 com sede na Rua Benedito Leite Nº849 Centro Timon – MA, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de YURI LIMA DE SOUZA, BRASILEIRO(A), RG 2765735 SSP PI, CPF 042.267.973-96, CASADO(A) com JESSICA VENÇÃO DA SILVA RG 2801784 SSP PI, CPF 048.516.993-28, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 118, Lote 09-A Rua 03, S/N, Bairro: JOIA, TIMON – MA, medindo 12,00 m, sentido Norte para LOTE(S) 09-B, lado Oeste medindo 15,00 m, limitando-se com RUA 03, lado Leste medindo 15,00 m, limitando-se com LOTE(S) 10, lado Sul medindo 12,00 m, limitando-se com RUA PEPTA, área regular com 180,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 55/2021, avaliado em R\$ 8.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias, isso no prazo de 06 meses.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Sexta-feira, 09 de Julho de 2021



DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



YURI LIMA DE SOUZA

Av. Paulo Ramos, nº 110 • Timon - MA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

*Livro Nº0006 Termo Nº 494/2021

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA), representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-1-11698, Livro: 02-AL, Folha: 298 e Data de Registro 17/05/1989, em virtude de negócio jurídico realizado com a Imobiliária IMOBILIARIA TIMON, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 08.373.695/0001-69 com sede na Rua Benedito Leite Nº849 Centro Timon – MA, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de YURI LIMA DE SOUZA, BRASILEIRO(A), RG 2765735 SSP PI, CPF 042.267.973-96, CASADO(A) com JESSICA VENÇÃO DA SILVA RG 2801784 SSP PI, CPF 048.516.993-28, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 118, Lote 09-B Rua 03, S/N, Bairro: JOIA, TIMON – MA, medindo 12,00 m, sentido Norte para LOTE(S) 08, lado Oeste medindo 15,00 m, limitando-se com RUA 03, lado Leste medindo 15,00 m, limitando-se com LOTE(S) 10, lado Sul medindo 12,00 m, limitando-se com LOTE(S) 09-A, área regular com 180,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 54/2021, avaliado em R\$ 8.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias, isso no prazo de 06 meses.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Sexta-feira, 09 de Julho de 2021

DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

YURI LIMA DE SOUZA

Av. Paulo Ramos, nº 110 • Timon - MA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 0006 Termo Nº 497/2021

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA), representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-1-7675 Livro:49 Folha:141V A 142 e Data de Registro:28/05/1983 em virtude de negócio jurídico realizado com a Imobiliária TIMON, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 08.373.695/0001-69 com sede na Rua Benedito Leite Nº 849, Centro Timon - MA, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de LINDINALVA R DA SILVA, CNPJ 31.159.141/0001-85 consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 81 Lote(s) 01-B, RUA 27 S/N Bairro: PLANALTO BOA ESPERANÇA, TIMON – MA, medindo 20,65 m, sentido Norte para LOTE(S) 02, lado Oeste medindo 05,80 m, limitando-se com LOTE(S) 28-A E 1,20m COM LOTE(S) 28-B, lado Leste medindo 07,00 m, limitando-se com RUA 27 lado Sul medindo 20,65 m, limitando-se com LOTE(S) 01-A, 28-A E 28-B, área regular com 134,17 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 524/2020, avaliado em R\$ 8.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias, isso no prazo de 06 meses.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Sexta-feira, 09 de Julho de 2021



 DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
 PREFEITA MUNICIPAL



 FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



 LINDINALVA R DA SILVA

Av. Paulo Ramos, nº 110 • Timon - MA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 0006 Termo Nº 498/2021

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-(MA), representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, cedem em favor de VALDEMAR BARBOSA GONÇALVES, BRASILEIRO(A), RG Nº 160001/SSP PI, CPF Nº 053.579.003-10, SOLTEIRO(A), o Direito Real do imóvel público adiante discriminado: Matrícula: R-21677, Livro: 02-BV, Folha: 124 e Data de Registro: 12/03/2004, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal apresentando a seguinte descrição, terreno situado na Quadra: 196-A, Lote: 30, RUA N, Nº 196, Bairro: CIDADE NOVA, TIMON - MA, medindo 10,00 m, sentido Norte para COM GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS, lado Oeste medindo 20,00 m, limitando-se com LOTE 29, lado Leste medindo 22,50 m, limitando-se com LOTE 31, lado Sul medindo 10,20 m, limitando-se com RUA N, área regular com 215,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 27/2021, avaliado em R\$ 8000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias, isso no prazo de 06 meses.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

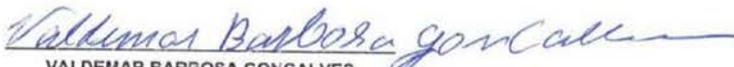
CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade do TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Quarta-feira, 14 de Julho de 2021


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


VALDEMAR BARBOSA GONÇALVES

Av. Paulo Ramos, nº 110 • Timon - MA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 0006 Termo Nº 490/2021

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-(MA), representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741 Livro: 02-FJ Folha: 146 e Data de Registro: 17/08/2015 em virtude de negócio jurídico realizado com a Imobiliária IMOBILIÁRIA RURAL LIMITADA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 com sede na Rua David Caldas nº380 Sala 04, Centro Tereina - PI, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de RODRIGO PEREIRA DA SILVA, BRASILEIRO(A), RG 1949107 SSP PI, CPF 967.196.643-87; CASADO(A) com ERICA NATALY PEREIRA BARBOZA RG 2038610 SSP PI, CPF 986.219.203-87, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 13, Bloco A Lote 09 E 20, AVENIDA PERIMETRAL. Nº S/N, Bairro: CENTRO OPERARIO, TIMON – MA, medindo 30,00 m, sentido Norte para LOTES 08 E 19, lado Oeste medindo 08,00 m, limitando-se com BECO A, lado Leste medindo 08,00 m, limitando-se com AVENIDA PERIMETRAL, lado Sul medindo 30,00 m, limitando-se com LOTES 10 E 21, área regular com 240,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 67/2021, avaliado em R\$ 15.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias, isso no prazo de 06 meses.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Quinta-feira, 08 de Julho de 2021


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


RODRIGO PEREIRA DA SILVA

Av. Paulo Ramos, nº 110 • Timon - MA



SEMDES

Resolução nº 005/2021- CMDCA

Resolução nº 006/2021- CMDCA

Dispõe sobre a nomeação do mandato do Presidente e Vice – Presidente do Conselho do Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timon – MA.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Tocata da Inclusão.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timon/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 966, de 27 de maio de 1992,

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timon/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 966, de 27 de maio de 1992,

CONSIDERANDO a vacância do cargo de presidente do conselho.

CONSIDERANDO a apresentação do Projeto Tocata da Inclusão e.

CONSIDERANDO a prorrogação do mandato dos conselheiros ate o dia 30 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO ainda as deliberações do plenário deste conselho em Reunião Extraordinária do dia 23 de julho de 2021;

CONSIDERANDO ainda as deliberações do plenário deste conselho em Reunião extraordinária do dia 23 de julho de 2021;

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - aprovar o Projeto Tocata da Inclusão.

Art. 1º - Eleger os Conselheiros: Luiz Gonzaga Nunes Neto, representante da SEMDES como o atual presidente e a Senhora Ana Karla de Oliveira Loliola Brito representante do CAOT como vice - presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente até o termino do mandato vigente.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º Dar posse ao presidente e vice - presidente.

Timon-MA, 23 de julho de 2021.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Timon-MA, 23 de julho de 2021.

Luiz Gonzaga Nunes Neto
Luiz Gonzaga Nunes Neto
PRESIDENTE DO CMDCA
Timon-MA

Luiz Gonzaga Nunes Neto
Luiz Gonzaga Nunes Neto
PRESIDENTE DO CMDCA
Timon-MA

